



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Confere com o Original
05/02/14
Diego Queiróz César
Substituto da GOC/SAEN
SIAPE 1845358

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º
28/2013 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
ARQUESFERA CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º **3338334**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **434.300.237-34**, e a empresa **ARQUESFERA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.281.676/0001-87**, sediada na **Rua Nelson Belém, n.º 295, Grande Rio, São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro**, representada neste ato pelo Sr. **UILSON DE SOUSA FLOR**, portador da Cédula de Identidade n.º **08.291.412-8**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **002.325.097-60**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.010.908/2013-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, terminando em 11 de maio de 2014, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em 22 de abril de 2014, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

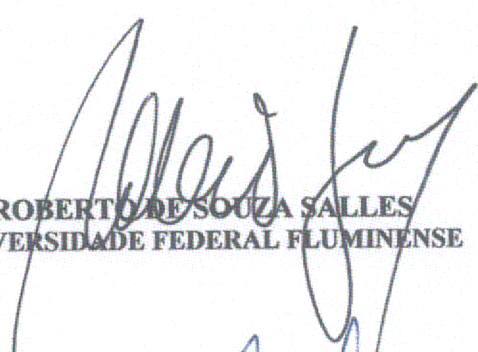
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 28 de Janeiro de 2014.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


UILSON DE SOUSA FLOR
ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA.

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

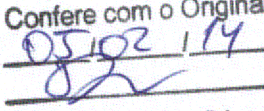
Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Confere com o Original

Diego Queiróz César
Sr. BUC/SAEN
Sindicato 1000000